



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A PROCEDER CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL PARA EMPRESA SEBASTIÃO BARBOSA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 561/2005 que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar Cessão de uso, para a **EMPRESA SEBASTIÃO BARBOSA ME**, bem patrimonial, sendo (01)um motor de 25cv trifásico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Referido bem deverá ser utilizado exclusivamente no funcionamento do britador, no endereço localizado na Linha Brasil, no Distrito de São Luiz, com a finalidade de proporcionar a atividade de produção e industrialização de pedras, basalto e britagem em geral.

Art. 2º A presente cessão de uso será sucedida por contrato constando as condições e exigências da presente Lei e outras que a Administração Municipal vier a considerar relevantes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 10 DE AGOSTO DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GRÉGORI DE BONA*

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 10 a 25.08.2017